



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Norte de Minas

PARECER ÚNICO Nº 007/2007(SUPRAMNM)	053228/2007
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01598/2001/001/2001	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X)	
Auto de Infração ()	

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CANDANGO LTDA – PAULO LEONARDO DOS SANTOS	CNPJ / CPF: 22.665.463/0001-86
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CANDANGO LTDA	
Município: MONTES CLAROS / MG	
Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Capacidade de armazenagem.....: 90 m ³ .	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (x) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE – 3/DN 74/2004	
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒	
Corpo D'água mais próximo: Rio Vieira Bacia Hidrográfica Federal: Rio Verde Grande	

2. HISTÓRICO

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 026/2007	Data: 11-01-2007
Notificações Emitidas Nº: OFÍCIO nº 351/2006 - ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO DIURB SOLICITANDO RELATÓRIOS AO EMPREENDEDOR.	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

[Handwritten signatures and stamps]



2.1 Descrição do histórico

O Processo Administrativo nº 01598/2001/001/2001 da empresa **POSTO CANDANGO LTDA**, referente à Licença de Operação em caráter Corretivo, foi formalizado na FEAM em 19/07/2005.

A vistoria técnica para acompanhamento do referido processo foi realizada em 11/01/2007, gerando o relatório técnico nº 026/2007.

3. CONTROLE PROCESSUAL

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Conforme disposição do Decreto n.º 44.309, de 06 de junho de 2006, que revogou o Decreto n.º 39.424/98 e suas alterações, o licenciamento corretivo tem por escopo regularizar a situação de empreendimentos que já se encontram em fase de operação e, no entanto, não possuem licença ambiental.

Oportunamente, esclarece que a Licença de Operação Corretiva não engloba as três fases previstas pelo procedimento legal, qual seja a licença prévia, a licença de instalação e, finalmente, a licença de operação. Invoca-se ainda o princípio *tempus regit actum* para apontar o caráter eminentemente remediador da licença em apreço, tornando-se essencial, portanto, a adequação do ato jurídico praticado ao momento em que ele se aplica.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001 e nº 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

4. INTRODUÇÃO

O empreendimento **POSTO CANDANGO LTDA**, com CNPJ nº 22.665.483/0001-86, pertence, desde 1963, ao ramo de revenda varejista de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, estando situado na Zona Urbana Comercial do município de Montes Claros/MG. O empreendimento atualmente opera em parceria com ALE

Rua Camino de Abreu, 291 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Norte de Minas

3

COMBUSTÍVEIS S.A, proprietária dos equipamentos (tanques e bombas) e fornecedora do combustível automotivo.

O posto revendedor ocupa uma área total de 1.900 m², sendo a área construída de 700 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 90.000 litros.

O registro na FEAM teve início através do cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 01598/2001/001/2001 e o Formulário de Orientação Básica – FOB, de protocolo FEAM nº 053899/2001 de 28/12/2001. Em 19/07/2005, o empreendedor formalizou seu processo de regularização ambiental através da entrega da documentação exigida no referido FOB.

O empreendimento está registrado como Posto Revendedor cujo certificado expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), sob o nº. MG 0004082, foi publicado em 15/03/2001.

Foi anexado aos autos do processo o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros sob o nº. 554000, datado de 05/04/2006 e com validade até 28/02/2007.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe - 2, tendo em vista a existência de rede de drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços de água e esgoto no entorno de 100 metros. Essa análise permitiu a definição dos dispositivos de proteção e controle utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele interligadas.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA (Anexo - 1) e o Plano de Controle Ambiental - PCA são de responsabilidade da AMBIENTAL PETROCLEAN LTDA, através do Engenheiro Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues, com registro no CREA/MG de nº 71.834/D.

O empreendedor instalou em 1999, 03 (três) tanques atmosféricos subterrâneos de aço carbono de parede dupla não metálica (tanque jaquetado) bi-compartimentado, sendo eles os seguintes: 01 tanque de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) para gasolina e álcool, 01 tanque de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) para gasolina comum e gasolina aditivada e 01 tanque de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) para diesel. Além da instalação dos tanques foi efetuada a concretagem do piso das áreas envolvidas, instalação dos acessórios dos equipamentos (tanques/bombas) e implantação do sistema de tratamento de efluentes e das caixas separadoras de água e óleo - SAO.

Em 11/01/2007 foi realizada pela SUPRAM Norte de Minas vistoria às instalações do empreendimento com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, comprovando-se que, em relação às instalações, falta a implantação do sistema de canaletas em volta da área da boca de descarga para os tanques de diesel, regularização de trincas existentes na área de abastecimento e elevação dos respiros dos tanques a uma altura de pelo menos 1,5 m

Rua Carmino de Abreu, 291 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



acima da cobertura da pista de abastecimento. Tais itens serão objetos de condicionante da Licença em questão, conforme o disposto no Anexo I.

5. DISCUSSÃO

5.1 Caracterização do Empreendimento

Caracteriza como atividade principal do POSTO CANDANGO LTDA a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool e, como atividades paralelas e/ou de apoio, a lavagem de veículos (ducha), troca de óleo e lanchonete.

O empreendimento está localizado em Zona Urbana Comercial do Município de Montes Claros/MG, na Avenida Armênio Veloso, 30, centro, em terreno relativamente plano, com área total de 1.900 m² e área construída de 700 m².

A capacidade nominal atual de armazenamento totaliza 90.000 litros de combustível distribuídos em 03 tanques subterrâneos, sendo 01 tanque bi-compartimentado de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) destinado à estocagem de diesel, 01 tanque bi-compartimentado de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) destinado à estocagem de gasolina comum e aditivada e 01 tanque bi-compartimentado de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) para estocagem de gasolina e álcool. Os tanques foram adquiridos pela empresa no ano de 1999, sendo os mesmos, do tipo jaquetado e de parede dupla (parede interna de aço-carbono e externa de fibra de vidro), fabricados segundo as instruções da NBR 13.785.

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente da área do SASC, 03 tanques subterrâneos de 30.000 litros, uma cobertura metálica que abriga a pista de abastecimento e de uma edificação ao fundo, onde se encontram o escritório administrativo, lanchonete, setor troca de óleo e área coberta destinada à lavagem veicular (ducha). O empreendimento possui passeio público à sua frente e na lateral, cumprindo a exigência da Deliberação Normativa COPAM 050/2001.

O empreendimento exerce a atividade de revenda de combustíveis automotivos desde 1963 e possui, atualmente, um efetivo de 17 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento é das 06:00 às 22:00 horas, abrangendo 02 turnos, com jornada de 08 horas.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e por meio de poço artesiano devidamente outorgado.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Rua Carmino de Azevedo, 291 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Norte de Minas

5

Os tanques adquiridos pelo empreendedor cumprem o disposto na NBR 13.786 para posto Classe - 2, por serem confeccionados segundo a NBR 13.785 e possuírem câmaras de contenção (sump) nas bocas-de-visita e nas bocas-de-descarga de combustível. As bocas de descargas possuem sistemas de acoplamento do tipo selado, dispondo de válvulas antitransbordamento. Para o enquadramento integral à norma NBR 13.786 deverá o empreendedor promover a instalação do sistema de canaletas em volta das áreas de descarga do tanque de diesel, sendo esta adequação inserida no rol de condicionantes desta Licença, em seu Anexo I.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustíveis, do tipo eletrônica comercial dupla, destinadas a abastecer os veículos automotivos com gasolina, álcool e óleo diesel e uma unidade de filtração de óleo diesel. As bombas estão dispostas em 04 ilhas distintas e são dotadas de câmaras de contenção (sump) sob suas bases e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atendem aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786 por possuírem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes enterradas e galvanizadas para as partes aéreas, linhas de sucção e retorno das bombas em PEAD e revestidas com linner em seu interior.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 5 metros, e seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura, tendo sido construído dentro das normas técnicas previstas. As canaletas da pista de abastecimento conduzem o efluente gerado na pista para uma caixa separadora de água e óleo - SAO, localizada próxima a esta área. O setor de lavagem de veículos (ducha) e de troca de óleo também possui canaletas que direcionam o efluente a outra caixa separadora de água e óleo, locada a jusante desta área. O piso da área de descarga de combustíveis também é de concreto, assim como a área das bocas de visita aos tanques.

A lavagem de veículos (ducha) é realizada em um galpão coberto, situado ao lado do prédio do escritório, utilizando-se do sistema de jato d'água a uma frequência média de 15 lavagens por dia. O piso da área de lavagem é em concreto, com caimento central para uma caixa de passagem e retenção de sólidos a qual conduz os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

Em Outubro de 2002 foi elaborado pela empresa AMBIENTAL PETROCLEAN LTDA, o Relatório de Pesquisa Expedida de Vapores Orgânicos no Solo realizado com objetivo de obter resultados analíticos para a identificação da existência, ou não, de compostos orgânicos voláteis no subsolo do terreno, pesquisado até a profundidade de 1,5 metros. A partir da análise realizada, foi possível concluir que, muito provavelmente, o terreno onde está instalado o POSTO CANDANGO LTDA, existia contaminação por combustíveis.

Rua Carmino de Abreu, 297 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



Segundo a mesma empresa, a contaminação ocorreu provavelmente, em pontos mais profundos, pois, as concentrações de vapores cresceram com a profundidade, o que deve estar relacionado diretamente com os sistemas agregados da tubulação para a condução de combustíveis do SASC. Em virtude dos resultados obtidos, foi sugerida pela empresa de consultoria a continuidade da investigação ambiental na área do POSTO CANDANGO LTDA.

Em função da suspeita de contaminação, foi dada continuidade dos estudos da investigação ambiental, agora realizada pela empresa HAZTEC - TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL em dezembro de 2003. Os trabalhos executados, pela referida empresa, comprovaram a existência de concentrações de compostos hidrocarbonetos derivados de petróleo no solo e na água subterrânea. Foi confirmado, ainda, presença de fase livre de produto sobrenadante ao lençol freático na área do empreendimento. Diante dos resultados da referida análise, foi solicitado pela FEAM/DIURB, de acordo com o ofício 351/2006, a implementação de ações necessárias para a retirada da fase livre de produto derivado de petróleo detectado no empreendimento em questão.

Na ocasião da vistoria ao empreendimento foi informado pelo empreendedor que a empresa já se encontra em processo de remediação e de detalhamento da contaminação, sendo que tal procedimento, está sendo efetuado pela empresa ANGEL GEOLOGIA. Foi solicitada nesta mesma ocasião, apresentação do relatório do estado atual destes trabalhos, sendo apresentado pelo empreendedor no dia 22/01/2007, os relatórios de implantação do sistema de remediação e dois relatórios de operação do referido sistema, que indicam ainda, presença de fase livre de produto derivado de petróleo. Em razão disso, o empreendedor deverá remeter a SUPRAM Norte de Minas os relatórios dos trabalhos de remediação até a eliminação da fase livre, sendo essa exigência, inserida no rol de condicionantes desta licença, descrita em seu Anexo I.

5.2 Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

No empreendimento em questão, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes ao atingirem o corpo receptor causam a sua contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da

Rua Carmino de Abreu, 261 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e ducha veicular, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem dos veículos e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada e despejada no SAO.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial corresponde aos resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e aos resíduos sólidos gerados pelo SAO.

Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem a jato d'água e da manobra dos veículos no interior do posto revendedor.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

5.3 Medidas Mitigadoras

5.3.1 Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela empresa de consultoria AMBIENTAL PETROCLEAN LTDA, prevê, procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além dos referidos procedimentos, o empreendedor promoveu a implantação dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para posto Classe - 2, descritos a seguir:



Proteção contra derramamento / vazamento:

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba);
- câmara de contenção (sump) sob a unidade de filtragem de óleo diesel;
- câmara de contenção (sump) nas bocas-de-visita dos tanques;
- câmara de contenção (sump) nas bocas-de-descarga dos tanques;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas;
- tanques jaquetados e de parede dupla;
- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, interligadas ao SAO;
- canaletas de contenção ao redor do SASC, da área de lavagem e troca de óleo, interligadas ao SAO;
- concretagem do piso das áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos.

Proteção contra transbordamento:

- descarga do tipo selada.

5.3.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO

Os efluentes líquidos descritos no item 2.2, deste parecer, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para a rede pública de esgoto municipal.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

5.3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência, incluída no rol de Condicionantes desta Licença, detalhado no Anexo - I.

Os resíduos sólidos de natureza industrial, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pela SAO, enquadrados pela NBR 10.004 como "Resíduos Perigosos" deverá ter sua destinação à empresa especializada no recolhimento

Rua Carmino de Abreu, 291 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



destes resíduos. O empreendedor deverá comprovar a destinação ambientalmente correta destes resíduos sólidos cumprindo os termos da condicionante relacionada no Anexo - I.

A forma de tratamento dado aos resíduos sólidos (domésticos e industriais) e o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

5.3.4 Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (efluentes industriais) e descritos no item 2.2 deste parecer, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, são direcionados para a rede pública de esgoto. Cumprindo o termo de referência PC-001 foi anexado aos autos a anuência da COPASA referente ao lançamento desses efluentes em sua rede. Desta forma deverá o empreendedor manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA 010/86 e as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, sendo, periodicamente, recolhido pela PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA sediada em Sete Lagoas/MG, devidamente licenciada para re-refino e transporte de óleos lubrificantes. O recolhimento encontra-se comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado, constante dos autos à página 023, referente ao descarte de 200 litros do produto. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 307/2002, devendo, a título de condicionante desta Licença, promover o envio das informações quanto à destinação desse resíduo, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, é coletado através de recipiente específico e sofre a mesma destinação dada ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O esgoto doméstico sanitário é lançado na rede pública de esgoto. Dessa forma deverá o empreendedor manter a observância das disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso. As áreas de troca de óleo e lavagem (ducha) também possuem cobertura.

5.3.5 Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos

Rua Carmino de Abreu, 291 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatação em vistoria ao empreendimento.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emissão dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

5.3.6 Emissão de ruídos

Os ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis segundo a Norma NBR 10151 da ABNT e Resolução CONAMA nº 01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento, estando este em pleno funcionamento, não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

5.3.7 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humano-operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos. Consta do Plano de Controle Ambiental - PCA o "Programa de Treinamento do Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes", elaborado pela AMBIENTAL PETROCLEAN, uma proposta acerca da execução do treinamento e da intenção da empresa de formar uma Equipe de Pronto Atendimento a Emergência, frente às exigências dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.

Na vistoria ao empreendimento, foi constatado ainda, necessidade de adequação do sistema de canaletas em volta da área da boca de descarga para os tanques de diesel, regularização de trincas existentes na área de abastecimento e elevação dos respiros dos tanques a uma altura de pelo menos 1,5 m acima da cobertura da pista de abastecimento, sendo essa exigência, inserida no rol de condicionantes desta licença, descrita no seu anexo I.

O empreendedor apresentou o Certificado do Corpo de Bombeiros Nº 328/2006 com validade até 03 de agosto de 2008.



6. CONCLUSÃO

A análise da documentação constante do processo de Licença de Operação (Corretiva) da empresa POSTO CANDANGO LTDA, corroborada com vistoria técnica ao empreendimento, permite concluir que os impactos ambientais gerados em suas atividades estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NORTE DE MINAS / FEAM não possui responsabilidades técnicas sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para operação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e do seu projetista.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação (Corretiva) pleiteada pelo empreendimento POSTO CANDANGO LTDA, através do processo COPAM nº 01598/2001/001/2001, tendo em vista que o empreendimento atende a legislação ambiental, sobretudo as normas legais prescritas na Resolução CONAMA nº. 273/2000 e na Deliberação Normativa COPAM nº. 050/2001, restando assim, o cumprimento das condicionantes expressas nos Anexos I e II.

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (x) Sim

8. VALIDADE DA LICENÇA

6 (seis) anos.



PARECER ÚNICO Nº 007/2007(SUPRAMNM)	053228/2007
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01598/2001/001/2001	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Auto de Infração ()	

Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CANDANGO LTDA – PAULO LEONARDO DOS SANTOS	CNPJ / CPF: 22.665.483/0001-86
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CANDANGO LTDA	
Município: MONTES CLAROS / MG	
Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Capacidade de armazenagem.....: 90 m³.	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE – 3/DN 74/2004	
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC)	

ANEXO I

CONDICIONANTES DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Trimestralmente
2	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO e resíduos da borracharia), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe - 1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classe 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente

Rua Carmino de Abreu, 291 - Bairro Morada do Sol - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 Tel: (038) 3212-3811 / 2653
 e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a conclusão das obras de regularização da pista de abastecimento, canaletas nas bocas de descarga dos tanques de diesel e elevação da altura dos respiros dos tanques 1,5 m acima da cobertura da pista de abastecimento.	60 dias
5	Comprovar a eficiência das 02 (duas) caixas separadoras de água e óleo do empreendimento.	90 dias
6	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
7	Apresentar relatório técnico comprovando a execução dos serviços destinados da remediação do passivo ambiental na área do posto	Semestralmente
8	Comprovar a implementação do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004 - Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 - Brigada de Incêndio e PC 006 - Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	60 dias

(*)Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados a SUPRAM NORTE DE MINAS acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral*

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.



- Relatório: Enviar trimestralmente a SUPRAM NORTE DE MINAS os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 20/86, Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM NORTE DE MINAS.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*)

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NORTE DE MINAS para verificação da necessidade de licenciamento específico.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe - 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA nº 307/2002 em relação ao óleo lubrificante usado.



- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87.

4 Efluentes atmosféricos:

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora:

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- I. Os parâmetros e frequência especificados para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/SUPRAM NORTE DE MINAS, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- II. A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- III. Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
Secretaria de Estado de Meio Ambie
Conselho Estadual de Política Ambie.
Superintendência Regional de Meio Am.
Norte de Minas

PROCESO
PACTA DE
FEVEREIRO

Sustentável

Superintendente: Maria Cláudia Pinto	Assinatura / Carimbo: Maria Cláudia Pinto Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAD Masp: 1084551-3
Responsável pelo setor Técnico: Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo: Hélio de Moraes Filho Diretor de Apoio Técnico Operacional Supram Norte de Minas MASP: 1137778-5
Responsável pelo setor Jurídico: Carolina Fagundes de Carvalho	Assinatura / Carimbo: Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas MASP: 1136423-9
Gestor do processo: Emerson Delano Lopes	Assinatura / Carimbo:
Analista Ambiental: Milton Fagundes de Oliveira Filho	Assinatura / Carimbo:
Montes Claros, 31 de Janeiro de 2007	